

PROJETO DE LEI N. 13.257/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a implantação de câmeras ou micro-câmeras de áudio e vídeo e sistema GPS – *Global Positioning System* nas viaturas automotivas da Guarda Municipal de Maringá.

Art. 1.º A Administração Municipal promoverá a instalação de câmeras ou micro-câmeras de áudio e vídeo e sistema GPS – *Global Positioning System* nas viaturas automotivas utilizadas pela Guarda Municipal de Maringá para o desempenho de suas atribuições legais na área da segurança pública.

Art. 2.º As câmeras ou micro-câmeras e o sistema GPS – *Global Positioning System* deverão ser integrados ao sistema de comunicação central da Guarda Municipal, para a geração e transmissão de imagens e som das viaturas em formato digital.

Parágrafo único. As imagens registradas pelas câmeras deverão ser arquivadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias e poderão ser utilizadas para atender demandas judiciais e administrativas.

Art. 3.º As câmeras ou micro-câmeras deverão ser instaladas na parte frontal das viaturas.

Art. 4.º A Administração Municipal disporá do prazo de 1 (um) ano para a instalação das câmeras ou micro-câmeras e do sistema GPS – *Global Positioning System* nas viaturas automotivas da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá adquirir as novas viaturas automotivas utilizadas pela Guarda Municipal de Maringá com os dispositivos mencionados no *caput* deste artigo já instalados.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO SABOIA
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei determina que a Administração Municipal promova a implantação de câmeras ou micro-câmeras de vídeo e áudio e sistema GPS – *Global Positioning System* nas viaturas automotivas da Guarda Municipal e que as mesmas estejam integradas a um sistema de comunicação central para registrar as ações da corporação.

O objetivo, conforme a proposta, é que as câmeras ou micro-câmeras registrem as imagens das abordagens realizadas pelos membros da Guarda Municipal.

Esta medida representa mais segurança para a população e para os próprios membros da corporação durante as ocorrências nas ruas, além de verificar e coibir possíveis excessos de violência que venham a ser praticados pelos guardas municipais.

O projeto de lei determina que as imagens e áudio gravados deverão ser arquivadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias e poderão ser utilizadas em processos judiciais e administrativos.

CARLOS EDUARDO SABOIA
Vereador-Autor